



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 044

= **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.766 DE 22 DE ABRIL DE 2021** =


Pfeiteia Municipal

"Estabelece o Plano de Ação do Município de Aramina para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540 de 5 de novembro de 2020 e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Aramina, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540 de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

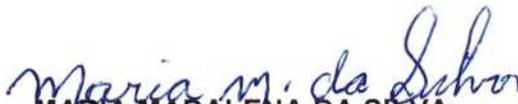
§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 22 de abril de 2021.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina. Data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540 de 5 de novembro de 2020.

ITEM	AÇÕES	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
1	Criação por meio de Decreto de uma comissão (grupo de trabalho multidisciplinar), no mínimo de um representante de cada Secretaria do Município de Aramina.	04/2021	05/2021
2	Publicar o Decreto da formação da Comissão Multidisciplinar no Portal da Transparência.	05/2021	05/2021
3	Cada responsável das Secretarias envolvidas apresentar uma declaração referente à existência ou não da integração da Secretaria com o Sistema de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento e Tributação, RH e demais sistemas existentes no Executivo.	05/2021	06/2021
4	Verificar com os técnicos do Departamento de TI ou empresa responsável se o banco de dados existente no Executivo atende ou não o Decreto 10.540/2020	05/2021	06/2021
5	Marcar reunião com a empresa de <i>software</i> responsável pelo sistema da Prefeitura para esclarecer as atuais necessidades para atender o Decreto	06/2021	07/2021
6	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP	05/2021	07/2021
7	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
8	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
9	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre seus usuários,	05/2021	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 046

= DECRETO MUNICIPAL Nº 2.766 DE 22 DE ABRIL DE 2021 =


Prefeita Municipal

	observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		
10	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas e folha de pagamento	05/2021	12/2022
11	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
12	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
13	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela quantidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
14	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
15	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas se que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/00, relativas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
16	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
17	Possuir os registros contábeis de forma		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 047

= **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.766 DE 22 DE ABRIL DE 2021** =

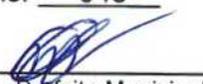

Prefeita Municipal

	analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação, a conta debitada, a conta creditada, o histórico de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
18	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
19	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
20	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
21	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de atos.	05/2021	12/2022
22	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
23	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
24	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
25	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo	01/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 048



Prefeita Municipal

= **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.766 DE 22 DE ABRIL DE 2021** =

	Eletrônico (e-MAG)		
26	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
27	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
28	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022
29	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra	06/2021	12/2022
30	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
31	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
32	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
33	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados do Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
34	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
35	Proibir a manipulação da base de dados, e o	01/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.766 DE 22 DE ABRIL DE 2021** =

Fls. 049



Prefeita Municipal

	Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs .		
36	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente, com periodicidade diária sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
37	Deverá permitir a integração entre os sistemas de almoxarifado, patrimônio, RH, Procuradoria-Geral, dívida ativa e etc, permitindo os registros das informações no sistema contábil por setor.	05/2021	12/2022